



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

PORTARIA N° 035/2018.

**REVOGA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

OSCAR FREDERICO SEEMANN, Diretor Presidente da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz - Hidrocaldas, Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da empresa;

CONSIDERANDO que a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, através do Edital nº 07/2018 realizou Pregão Presencial para a aquisição de Gêneros Alimentícios, num total de trinta itens que compõem o cardápio do Hotel Caldas da Imperatriz, desde a aquisição de Arroz do tipo Amarelo a Batata Palha e ainda para Papel Higiênico a Papel Toalha;

CONSIDERANDO que participaram do certame três empresas que foram devidamente habilitadas, tendo cotados preços para os diversos itens, como do processo conta;

CONSIDERANDO que os preços cotados, invariavelmente, são todos superiores aos praticados pelo mercado, alcançando, muitos deles, a mais de trezentos por cento desses preços de mercado;

CONSIDERANDO que o Edital nº 007/2018, em seu item 16.7 permite revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, a teor do artigo 49, de Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

CONSIDERANDO que tem o judiciário, por suas instâncias decidido: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” – Súmula 473 do STF. “TJMG – Mandato de Segurança MS 1000017001646690000 Data 15/03/2018. Ementa: Mandato de Segurança – licitação – proposta vencedora – revogação do objeto – discricionariedade – fato superveniente - oportunidade e conveniência – preço acima do mercado – proposta mais vantajosa – mera expectativa de direito - Lei de Licitações – ausência de direito líquido e certo – segurança denegada. 1. Em procedimento licitatório, a proposta vencedora gera expectativa de direito À Administração pública é conferido o poder de autotutela para revogar objeto de licitação, a fim de que obtenha a melhor oferta e assegure o princípio da proposta mais vantajosa”,

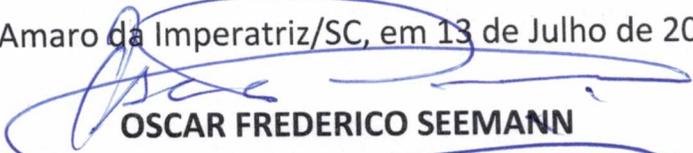
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, por interesse público, o procedimento licitatório baixado pelo processo nº 007/2018 (Edital nº 007/2018, de 04 de junho de 2018), na modalidade de Pregão Presencial, que teve como participantes/proponentes as empresas: L & M Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda., R & G Representação Comercial e Comércio de Alimentos Ltda. e Pereira Comercio de Artigos Descartáveis LTDA-ME.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia deste instrumento aos participantes do processo revogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 13 de Julho de 2018.


OSCAR FREDERICO SEEMANN

Diretor Presidente da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz